

GUIA DO ESTUDANTE

1989 / 90

EDIÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO



X

GUIA DO ESTUDANTE

FACULDADE DE LETRAS
da
Universidade do Porto

Guia do Estudante da FLUP . GEOG : 3º Ano

Porto: Conselho Directivo da FLUP.

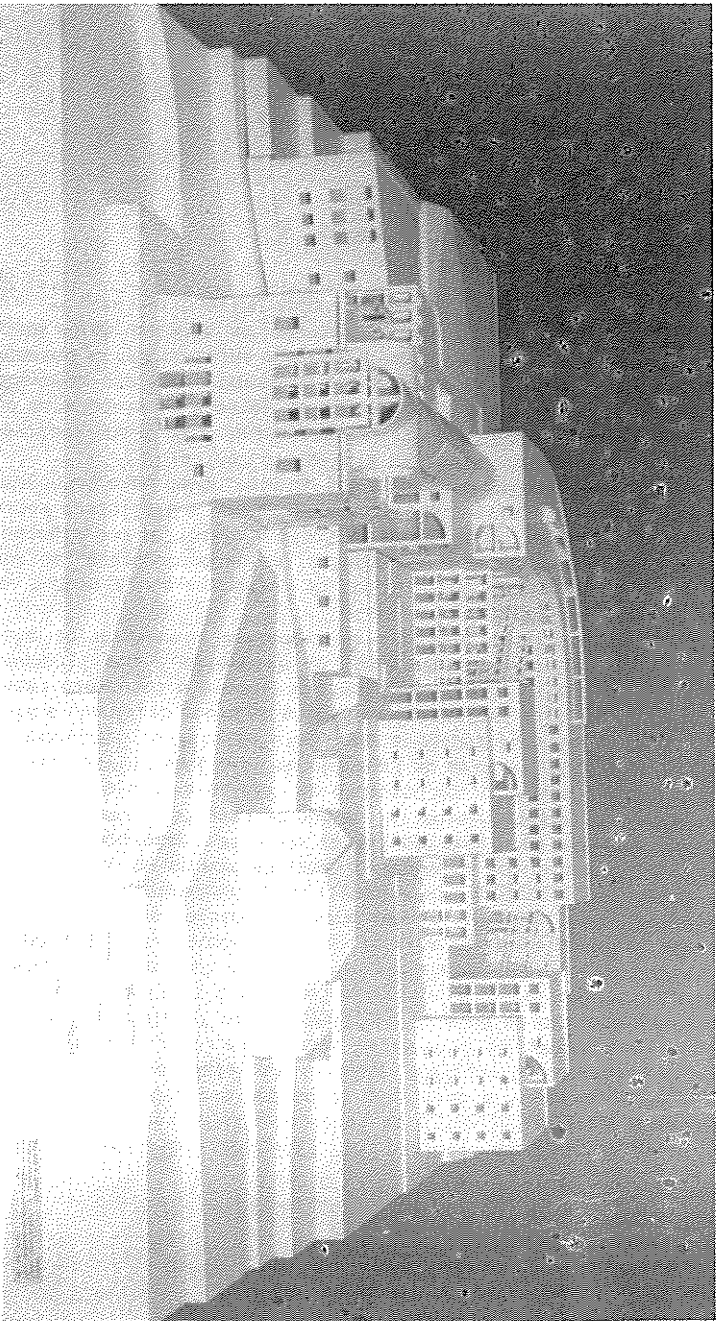
Vol. 10, 1989-1990

Publicação anual

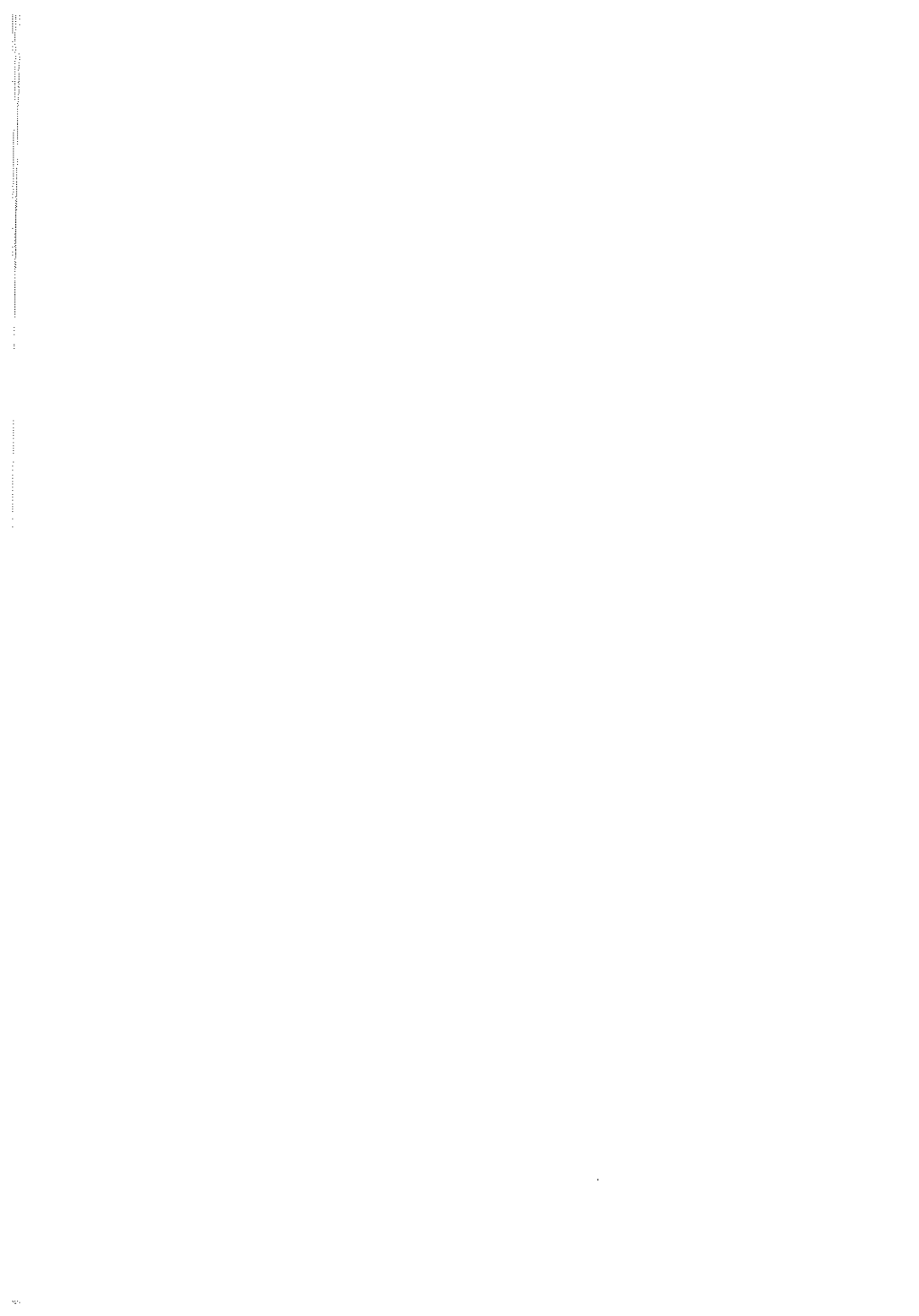
Dactilografia: Margarida Santos

Execução e impressão: Oficina Gráfica

Tiragem: 150



Maquete das futuras instalações da Faculdade de Letras
(em construção)



No presente ano lectivo de 1989-1990 edita-se pela 10ª vez consecutiva o Guia do Estudante da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Importa assinalar a data, não só porque ela traduz o empenho que os sucessivos Conselhos Directivos puseram na elaboração e edição deste importante instrumento de informação pedagógica, mas também porque, pela primeira vez, o texto do Guia do Estudante surge totalmente informatizado, mercê de um trabalho levado a cabo pelo Conselho Directivo ao longo de 1989. Ficam, deste modo, criadas condições para que, no futuro, a sua actualização se processe de forma cada vez mais eficaz e económica, facilitando ao mesmo tempo a sua difusão junto dos alunos antes do início das aulas.

O Guia do Estudante deve constituir, fundamentalmente, um apoio à orientação do trabalho dos estudantes; mas, na medida em que é já parte da história recente da Faculdade de Letras do Porto, não pode deixar de registar nele o significado especial de que se reveste o momento presente da vida desta escola. De facto, em Dezembro de 1988 teve início a construção do novo edifício da FLUP, na Área de Expansão do Pólo 3 da Universidade. No dia 16 de Junho de 1989 realizou-se a cerimónia oficial de lançamento da primeira pedra, que fica implantada no centro do bloco destinado à Biblioteca Central, simbolizando, assim, tudo quanto o livro e o documento representam para uma escola das ciências humanas, da filosofia e das línguas. Desta maneira se coroa um longo processo de trabalhos preparatórios efectuados pacientemente desde 1980.

Mas também em 1989 a Faculdade de Letras passou a ocupar um lugar cénico no quadro das instituições universitárias portuguesas, ao tornar-se a primeira Faculdade da Universidade do Porto a dispor de uma ligação à rede "porbasse", o que lhe permite trabalhar em linha com a Biblioteca Nacional de Lisboa, tanto para pesquisa por parte dos utentes, como para carregamento de dados pelos serviços competentes da Biblioteca Central.

Finalmente, 1988-89 fica também assinalado como o ano lectivo em que se aprovaram os Estatutos da Universidade do Porto e se elaboraram os desta sua Faculdade de Letras, por forma a que pudessem vir a ser aprovados pela assembleia competente, o que se espera aconteça antes do fim de Dezembro. Com eles poderá, com certeza, a escola exercer de maneira mais adequada a autonomia possível no quadro das instituições universitárias.

O Guia do Estudante pretende ser fundamentalmente um instrumento útil aos estudantes da Faculdade, pelo que as informações de natureza académica e social devem ser procuradas no folheto Instruções Úteis aos Alunos que a Reitoria da Universidade do Porto distribui gratuitamente no início do ano lectivo.

No quadro da Lei de Autonomia das Universidades e dos Estatutos elaborados pela Universidade do Porto, e de acordo também com a Lei Orgânica desta, e com o projecto dos seus próprios Estatutos, a Faculdade de Letras passa a estruturar-se do seguinte modo:

Assembleia de Representantes
Conselho Directivo
Conselho Científico
Conselho Pedagógico
Conselho Administrativo.

SERVIÇOS DA FACULDADE

A - Secretaria

Sector de Matrículas e Inscrições
" de Equivalências
de Mudanças de Curso.

Horário normal de abertura ao público:
de 2ª a 6ª feira: 12H00 - 16H00
Encerra ao Sábado.

B - Tesouraria

Serviço de pagamento das cartas de curso
"de venda de selos fiscais.

Horário de atendimento:
de 2ª a 6ª feira: 9H30 - 11H30
14H30 16H30

Encerra ao Sábado.

A Biblioteca Central constitui um serviço de fundamental importância da FLUP e por isso tem merecido uma atenção particular por parte dos Conselhos Directivos.

São utentes de direito da Biblioteca os docentes e os alunos da FLUP. Em casos devidamente justificados, porém, outras pessoas podem utilizar os seus serviços, nomeadamente a pesquisa na Base Nacional de Dados Bibliográficos ("Porbase").

Para consulta das obras da Biblioteca Central os alunos devem possuir o cartão de leitor, revalidado todos os anos depois de efectuadas as inscrições.

1. Tipos de leitura:
 - a) de presença: na Sala de leitura (horário afixado);
 - b) domiciliar: normas regulamentares afixadas na Sala de leitura.

2. Sala dos Catálogos:

- a) Onomástico
- b) Didascálico
- c) CDU (Classificação Decimal Universal)
- c) Cardex (Publicações Periódicas)
- d) "Porbase" (através do terminal ligado em linha à Base Nacional de Dados Bibliográficos).

Como aceder à Base Nacional de Dados Bibliográficos:

1. Digite: GEAC.
 2. Carregue tecla ENTER.
 3. Digite: CAT.
 4. Siga as instruções que aparecem no ecrã.
 5. Se tiver dificuldade, dirija-se ao funcionário da Biblioteca, que dará as indicações necessárias para estabelecer a ligação.
- Nota: As obras entradas depois de 1988 encontram-se integradas no ficheiro da Base Nacional de Dados Bibliográficos ("Porbase"), pelo que não devem ser procuradas nos catálogos tradicionais.

Tanto os catálogos tradicionais como a "Porbase" incluem também obras de alguns Institutos e Centros sediados na Faculdade, identificáveis pelas respectivas siglas.

Como é de norma em todas as Bibliotecas, as obras classificadas de "Reservados", as de "referência" (dicionários, enciclopédias), as teses e as revistas e publicações periódicas não podem ser requisitadas para leitura domiciliar.

O mesmo se aplica às obras pertencentes ao "Fundo Primitivo".

3. Horário de leitura:

2ª a 6ª feira: 8H30 - 18H00

Sábado: 9H00 - 11H30.

5. Os alunos invisuais dispõem do aparelho Optacon oferecido pela Fundação Calouste Gulbenkian e instalado na Biblioteca Central.

6. Serviço de informação bibliográfica da Biblioteca Central da Faculdade:

Boletim Bibliográfico - Referente às obras entradas em cada semestre (publicado desde 1979)

Anexos do Boletim:

I - Teses existentes na Biblioteca Central (Junho de 1989)

II - Publicações dos Docentes da Faculdade, existentes na Biblioteca Central (Junho de 1989)

Boletim de Sumários, respeitante aos índices das publicações periódicas recebidas (iniciado em 1988)

"Reservados" da Biblioteca Central, Porto, 1989.

Para além da Biblioteca Central, existem na Faculdade Institutos, Salas e Centros de Investigação (estes dependentes do INIC):

Instituto de Estudos Ingleses

" de Estudos Norte Americanos

" de Estudos Germanísticos

" de Geografia

" de Cultura Portuguesa

" de Arqueologia

" de Documentação Histórica Medieval

" de Filosofia e História da Filosofia

" de História de Arte

" de Língua Portuguesa

" de Literatura Comparada

" de Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa

" de Sociologia

Sala Francesa

" Brasileira

" Espanhola

" Neerlandesa

Reservado aos elementos da FLUP. Entrada pela Travessa de Entre Campos. Possui zonas demarcadas, que devem ser respeitadas para comodidade de todos. Chama-se particular atenção para a área reservada à viatura da Faculdade, que deve manter-se sempre desimpedida.
 No interior do parque aplicam-se todas as normas jurídicas sobre responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Horário:
 2ª a 6ª feira: 8H30 - 19H00
 Encerra ao Sábado, normalmente.

Presentemente, o serviço de cafeteria e de "snack" é assegurado por exploração dependente da Associação de Estudantes da Faculdade.

BAR

Horário de atendimento ao público:
 2ª a 6ª feira: 8H30 - 19H30
 Sábados: 9H00 - 12H30.

Serviço de reprografia da Faculdade e de venda de publicações; apoia as actividades pedagógicas, de investigação e administrativas da escola. Préçário fixado pelo Conselho Directivo.

C - Oficina Gráfica - Balcão de Vendas

" de História Moderna
 " de História Medieval
 . Centro de História
 " de Linguística
 " de Estudos Semióticos e Literários.
 Dependente da Reitoria da Universidade, mas sediado na FLUP, funciona o Centro Norte de Portugal-Aquitânia (CENPA).
 Obs.: O acesso de alunos a algumas destas unidades está condicionado, de acordo com as normas da direcção de cada uma delas.

Horário:
2ª a 6ª feira 7H30 23H00
Sábados 7H30 13H00.

ACTIVIDADE ESCOLAR

A. Cursos de Licenciatura

História

Filosofia

Línguas e Literaturas Modernas (Est. Port; Est. Port/Franc; Est. Port/Ingl; Est. Port/Alem; Est. Ingl/Alem; Est. Franc/ Alem; Est. Franc/Ingl.)

Geografia

Sociologia.

Currículos em vigor em 1989/90:

1º, 2º e 3º anos - Port. nº 850/87

4º ano - Dec. nº 53/78

4º ano de Sociologia: Port. nº 352-C/85

4º ano de Est. Portugueses (LLM): Dec. do Gov. nº 75/84.

B - Cursos Profissionalizantes:

a) Ramo educacional:

regime transitório

regime normal (3º ano).

b) Tradução (Port/Ingl; Port/Franc; Port/Alem) - Portaria nº 850/87 (regimes transitório e normal).

C - Cursos de pós-graduação (em funcionamento):

a) Mestrados: em História Medieval

História Moderna

Filosofia Social e Política

Arqueologia (proposto)

Educação (proposto)

b) Curso de Especialização em Ciências Documentais - Bibliotecas e Arquivos (edição de novo Curso em 1989/90)

c) Curso de Conservador de Museu (proposto).

D - Curso de Português para Estrangeiros (em Julho).

INDICAÇÕES PEDAGÓGICAS (Síntese):

Os alunos devem ter em atenção o regime e tabela de precedências em vigor, assim como as Normas de avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

1. RAMO EDUCACIONAL:

Regime transitório:

1º ano:

a) obrigatoriedade de frequência mínima a 2/3 das aulas;

b) os alunos que concluem a licenciatura têm direito a candidatar-se à inscrição no 1º ano no primeiro curso aberto após a conclusão da licenciatura;

c) equivalências concedidas:

em filosofia: Filosofia da Educação e Introdução às Ciências da

Educação;

em LLM: Didáctica da Língua Inglesa e Metodologia do Inglês.

2º ano:

a) estágio nos locais fixados pela Direção Regional de Educação do Norte;

b) seminário semanal na Faculdade (3 horas);

c) admissão ao estágio com aproveitamento em todas as disciplinas

do 1º ano (na época de julho; os alunos que terminam o 1º ano do regime transitório na época de Setembro em princípio só podem concorrer a lugares de estágio em julho do ano seguinte).

Regime normal (Port. 850/87):

1. Candidaturas à inscrição, no 3º ano, nas disciplinas de:

"Introdução às Ciências da Educação" (ICE), em todos os cursos,

e

"Psicologia e Desenvolvimento da Aprendizagem" (PDA), em História e

Filosofia.

2. Para poder candidatar-se ao ramo educacional - regime normal - o

aluno deve estar em condições de passagem para o 3º ano do curso (isto é, com

o máximo de duas disciplinas em atraso).

3. A média para seriação dos candidatos é calculada com base

nas classificações da totalidade das disciplinas do 1º e do 2º ano, menos duas (se o aluno não tem disciplinas em atraso), ou menos uma (se só

tem uma em atraso).

Obs.: Para os efeitos indicados no número precedente, não são levadas em conta as classificações mais baixas obtidas pelo aluno até à data.

Notas:

I - O regulamento dos estágios da FLUP, com a fórmula para o cálculo da classificação final, encontra-se publicado na Port. 659/88.

II - Os alunos devem ler com cuidado todos os avisos afixados sobre esta matéria antes de se dirigirem à Secretaria.

2. CURSOS DE TRADUÇÃO - Para alunos de LLM (Port. 850/87):

Regime transitório:

a) possibilidades:

Variante de Est. Port./Ingl - Trad. Port./Ingl.

" Est. Port./Franc. - Trad. Port./Franc.

" Est. Franc./Ingl. - Port./Ingl ou Port./Franc.

" Est. Ingl./Alem. - Port./Ingl. ou Port./Alem.;

b) obrigatoriedade de frequência mínima às aulas:

2/3 das aulas teóricas

50% das aulas práticas;

c) podem candidatar-se os interessados que possuam a licenciatura nas variantes atrás indicadas (e nas condições fixadas na Port. 850/87), devendo fazê-lo nos dois primeiros concursos abertos após a conclusão desse grau.

Regime normal - 3º ano (Port. 850/87):

a) Possibilidades:

Português-Inglês

Português-Alemão

Português-Francês.

Nota: O Conselho Científico manifestou-se a favor da abertura do Curso de Tradução nas restantes combinatórias de LLM (Inglês/Alemão; Inglês/Francês; Francês/Alemão), aguardando-se a necessária aprovação superior.

b) Critérios de selecção:

os candidatos devem estar em condições de passagem para o 3º ano (isto é, com o máximo de duas disciplinas em atraso e desde que nenhuma delas seja a língua em que o interessado pretende fazer o Curso de Tradução).

INDICAÇÕES ACADÉMICAS (Síntese):

1. No prazo de 7 dias a contar da afixação do respectivo aviso (ou pauta) ou da data do correio, os alunos devem dar cumprimento aos deferimentos favoráveis exarados nos requerimentos que tenham apresentado à Faculdade.

2. Reingressos, transferências, mudanças de curso:
 Editais afixados em 8 de Outubro (inclusive)
 Matrículas e/ou inscrições: de 9 a 15 de Outubro (inclusive)
 Reclamações: de 9 a 15 de Outubro (inclusive)
 Permutas: só no ingresso ela 1ª vez no Ensino Superior.
 3. Mudança de variante em LLM: os pedidos só podem ser considerados depois de os alunos terem completado todas as disciplinas do 1º ano em que se inscreveram; esta disposição aplica-se aos casos de retoma de estudos e de transferência de outras faculdades congêneres, caso se traduam, na prática, em mudança de variante; excluem-se os casos de alterações curriculares resultantes de situações contempladas na lei, como sejam as equivalências de planos de estudo.
 4. Curso de Ciências Documentais (pós-graduação) - as disciplinas em atraso do curso anterior podem ser feitas no curso seguinte.
Notas:
 1. Para as restantes informações, devem os alunos consultar o folheto Indicações úteis aos Alunos, difundido gratuitamente pela Universidade do Porto.
 2. Chama-se a especial atenção dos alunos para os avisos sobre a micro-radiografia.

NORMAS DE AVALIAÇÃO

(Aprovadas pelo Conselho Pedagógico em 7.6.89)

No desempenho das funções que lhe competem pelo Artº 21º do Decreto Lei nº 781 A/76, de 28 de Outubro, e de acordo com as normas gerais respeitantes ao exame final definidas pela Portaria nº 886/83, de 22 de Setembro, o Conselho Pedagógico aprovou em 7/6/89 as Normas de avaliação de conhecimentos para o ano lectivo de 1989-90.

As normas agora propostas introduzem não só modificações em alguns artigos (cf. os novos artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 20º e 22º), como também algumas recomendações apresentadas sob a forma de Observações Finais às avaliações contínua e periódica. Suprimem os antigos artigos 29º e 33º e dispõem de forma mais clara esclarecimentos sobre melhoria de nota e épocas de exames de recurso e especial que se encontravam dispersos ou omissos (cf. Esclarecimentos sobre a avaliação final). Chama-se a atenção para as alterações significativas introduzidas pela nova redacção dos artigos 1º e 11º.

Relativamente a alterações de fundo que alguns membros do Conselho Pedagógico gostariam de ter visto aprovadas, optou-se pela divulgação à escola em documento próprio, para que sirvam de ponto de partida para uma reflexão mais geral sobre a matéria pedagógica. Para a actual redacção das Normas de avaliação foram ouvidas comissões pedagógicas dos cursos e em certos casos atendeu-se a sugestões que vários docentes resolveram por bem dirigir ao Conselho Pedagógico no princípio do ano lectivo de 1988/89.

Subjacente à elaboração das presentes Normas de avaliação esteve o desejo por parte dos membros do Conselho Pedagógico de incrementar a avaliação periódica e contínua, de consagrar a importância dos trabalhos individuais e de grupo e de acentuar a importância do contacto directo e pessoal entre professor e aluno.

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º - Modalidades de avaliação. Admitem-se três modalidades de avaliação:

- I - Avaliação contínua.
- II - Avaliação periódica.
- III - Avaliação final.

§ Único - Poderá existir uma combinação da avaliação contínua com qualquer outra forma de avaliação nos termos do nº 3 do Artº 11º das presentes Normas.

Artº 2º - Apresentação do plano de avaliação.

No início do ano lectivo, ao apresentar o programa da disciplina (conforme o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária), deverá

o docente apresentar o plano de avaliação e dialogar com a turma acerca dos

CORRENDAS

- p x i i o deve ler-se: "artigos 29 - a 33"
- p x i Art. 3, n.º 4, deve ler-se: "um trabalho de investigação um trabalho escrito"
- p x i i Art. 11, n.º 3, deve ler-se: "simultaneamente"
- p x i i i Art. 13, n.º 1, deve ler-se: "da disciplina"
- p x i i i Art. 13, n.º 2, deve ler-se: "seja comunicada. ate a"
- p x i v Art. 18, n.º 3, deve ler-se: "8 valores"
- p x i v Art. 20, n.º 2, deve ler-se: "deverá"

mesmo grupo de trabalho poderão ter uma nota diferenciada, o que deve desde

o início ser tornado claro pelo docente.

§ 1º Os alunos poderão ter acesso aos trabalhos elaborados pelos colegas desde que os autores desses trabalhos o autorizem e o docente recomende a sua divulgação.

§ 2º - Os docentes deverão proceder à publicação da classificação dos trabalhos de investigação.

§ 3º - Desde que o trabalho de investigação seja considerado idóneo, ele deverá ser valorizado em pelo menos 1/3 da nota final; ou em 50% no caso de o trabalho substituir um dos dois elementos da avaliação periódica.

§ 4º - Considera-se um trabalho de investigação escrito em que haja pesquisa bibliográfica e documental original e individualizada e cuja apresentação e dimensão obedecam a certos requisitos mínimos previamente acordados entre docentes e alunos.

Artº 4º - Reprovação em avaliação contínua e periódica. Os alunos que reprovem na avaliação contínua ou periódica só poderão fazer exame final na época de recurso (Setembro), nas condições fixadas por lei.

Artº 5º - Consulta da testes. 1 - Os alunos têm o direito de consultar os seus testes. No caso de prestação de prova oral, os alunos têm o direito de serem informados acerca da nota que obtiveram na prova escrita correspondente.

2 - Sendo possível provar a existência de qualquer irregularidade processual na classificação das provas, os alunos poderão dirigir uma reclamação ao Conselho Pedagógico, que tomará as providências necessárias nosentido de resolver a situação.

Artº 6º Provas orais. As provas orais de avaliação de conhecimentos devem realizar-se em

o docente apresentar o plano de avaliação e dialogar com a turma acerca dos seus diferentes aspectos, com explicitação dos objetivos pedagógicos, didáticos, modalidades de avaliação, critérios e instrumentos de avaliação a utilizar.

§ 1º - Este plano de avaliação deverá ter em conta as condições concretas de funcionamento de cada disciplina, nomeadamente:

- a) número de alunos;
- b) número de docentes;
- c) natureza da disciplina.

§ 2º - Competirá ao Conselho Pedagógico, sempre que necessário, analisar todos os aspectos inerentes à elaboração e aplicação do referido plano de avaliação.

Artº 3º - Trabalhos de investigação.

Deve ser promovida a realização de trabalhos de investigação, individuais ou em grupo, a apresentar e discutir oralmente, na aula ou fora dela. Os docentes deverão acompanhar de perto a elaboração dos trabalhos em todos os trâmites.

Em função da participação individual, os alunos pertencentes a um mesmo grupo de trabalho poderão ter uma nota diferenciada, o que deve desde o início ser tornado claro pelo docente.

§ 1º Os alunos poderão ter acesso aos trabalhos elaborados pelos colegas desde que os autores desses trabalhos o autorizem e o docente recomende a sua divulgação.

§ 2º - Os docentes deverão proceder à publicação da classificação dos trabalhos de investigação.

§ 3º - Desde que o trabalho de investigação seja considerado idóneo, ele deverá ser valorizado em pelo menos 1/3 da nota final; ou em 50% no caso de o trabalho substituir um dos dois elementos da avaliação periódica.

§ 4º - Considera-se um trabalho de investigação escrito em que haja pesquisa bibliográfica e documental original e individualizada e cuja apresentação e dimensão obedeam a certos requisitos mínimos previamente acordados entre docentes e alunos.

Artº 4º - Reprovação em avaliação contínua e periódica.

Os alunos que reprovem na avaliação contínua ou periódica só poderão fazer exame final na época de recurso (Setembro), nas condições fixadas por lei.

Artº 5º - Consulta da testes.

1 - Os alunos têm o direito de consultar os seus testes. No caso de prestação de prova oral, os alunos têm o direito de serem informados acerca da nota que obtiveram na prova escrita correspondente.

2 - Sendo possível provar a existência de qualquer irregularidade processual na classificação das provas, os alunos poderão dirigir uma reclamação ao Conselho Pedagógico, que tomará as providências necessárias nosentido de resolver a situação.

Artº 6º - Provas orais.

As provas orais de avaliação de conhecimentos devem realizar-se em

CORREIGENDA

- p x i j i i deve ler-se: "artigos 29- a 33"
- p x i Art. 32, n.º 4, deve ler-se: "um trabalho de investigação um trabalho escrito"
- p x i i Art. 11, n.º 3, deve ler-se: "simultaneamente"
- p x i i i Art. 13, n.º 1, deve ler-se: "da disciplina"
- p x i i i Art. 13, n.º 2, deve ler-se: "seja comunicada... ate a"
- p x i v Art. 18, n.º 3, deve ler-se: "8 valores"
- p x i v Art. 20, n.º 2, deve ler-se: "deverá"

salas com portas abertas ao público e perante um júri constituído pelo número mínimo de dos docentes ligados à área da disciplina.

Artº 7º - Notas quantitativas.

Todas as notas relativas a provas ou trabalhos que sirvam de fundamento à classificação final serão publicadas sob a forma de nota quantitativa (escala de 0 a 20).

Artº 8º - Arredondamento de notas.

As classificações a afixar, quando impliquem direito a uma prova oral ou dispensa de prova final, deverão ser arredondadas (ex.: 9,5=10 e 7,5=8).

Artº 9º - Afixação das datas das provas.

As datas das provas de avaliação periódica e final deverão ser afixadas com uma antecedência mínima de 15 dias.

CAPITULO II - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Artº 10º - Tipo de provas.

O processo de avaliação contínua constará de vários tipos de prova, tais como trabalhos de investigação (individuais ou em grupo), relatórios de leituras ou de trabalhos de campo, elaboração de bibliografias críticas, exposições feitas nas aulas, testes, provas orais. Uma das provas terá de ser um teste em presença, realizado na própria aula.

§ único - Os alunos deverão ser informados de todos os elementos de avaliação, incluindo as provas orais e a participação oral nas aulas, assim como dos métodos de ponderação adoptados.

Artº 11º - Número de alunos por turma.

1 - A avaliação contínua poderá ser realizada em qualquer tipo de disciplina, em turmas cuja frequência média não exceda 30 alunos. Em certos casos, poderá haver alteração desse número, mediante prévia autorização do Conselho Pedagógico.

2 - De modo a possibilitar a realização de avaliação contínua, as disciplinas poderão ser organizadas em turmas teóricas e turmas práticas (1 teórica + 2 ou 3 práticas), sem prejuízo da carga horária prevista na distribuição de serviço e mediante acordo prévio do Conselho Directivo no que respeita à ocupação de salas.

3 - Caso exista uma nítida distinção entre aulas teóricas e aulas práticas, uma mesma disciplina poderá funcionar em simultaneamente com dois tipos de avaliação: avaliação periódica ou final relativamente às aulas teóricas; avaliação contínua relativamente às aulas práticas. Em caso de avaliação negativa na componente teórica da disciplina, a classificação que o aluno tenha obtido na componente prática em avaliação contínua, desde que positiva, deverá ser considerada até à época de recurso ou especial do mesmo ano lectivo.

Art.º 12º - Obrigatoriedade de presenças.

A avaliação contínua obriga à presença do aluno em 3/4 das aulas. A presença dos alunos deverá ser verificada pela assinatura de folhas de

presença, sob a responsabilidade do docente.
§ único - Na situação descrita nos números 2 e 3 do Artº 11º, os alunos ficam obrigados a este regime de presenças apenas em relação às aulas práticas.

Art. 13º - Inscrição e desistência.

1 - A inscrição em avaliação contínua deverá ser feita no decorso do primeiro mês de funcionamento a disciplina.

2 - Os alunos poderão desistir da avaliação contínua, com possibilidade ainda de outras modalidades de avaliação, desde que essa desistência seja comunicada ao docente até à realização da primeira prova de avaliação periódica.

Artº 14º - Avaliação em seminários.

Nas disciplinas que funcionem em regime de seminário pode praticar-se a avaliação contínua.

Observação final - As disciplinas ou turmas que funcionem no regime de avaliação contínua deverão, sempre que possível, não interromper as aulas nos períodos de avaliação periódica.

B - AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Artº 15º - Tipo de provas.

O número de provas a realizar será no mínimo de duas, sendo uma obrigatoriamente em presença do docente e podendo ser a outra um trabalho realizado fora da aula, desde que previamente acordado entre docente e aluno. Nas disciplinas em que se entenda necessária a realização de trabalhos práticos ou de campo, estes terão um estatuto próprio e a sua realização deverá ser previamente acordada entre docente e alunos, assim como a ponderação da avaliação respectiva.

Quaisquer outras provas - orais ou escritas - que venham a ser realizadas no âmbito de cada disciplina serão facultativas.

§ 1º - A matéria versada nas provas será a que tiver sido leccionada até 8 dias antes da sua realização.

§ 2º - Sempre que as classificações das provas que excedam o número de duas sejam consideradas para efeito de média final, serão publicadas com as restantes.

Artº 16º - Calendário das provas.

O calendário das provas será oportunamente elaborado pelos Serviços Administrativos da Faculdade em colaboração com o Conselho Pedagógico, o Conselho Diretivo e com a Associação de Estudantes. A sua elaboração deve obedecer aos critérios descritos na observação final à Parte B do Cap. II.

Artº 17º - Repescagem.

Os alunos em avaliação periódica têm direito, nas condições abaixo indicadas, a uma prova de repescagem a realizar simultaneamente com a primeira chamada do exame final da época normal. Entre a afixação dos resultados das provas de avaliação periódica e a primeira chamada do exame final da época normal deverá mediar um intervalo mínimo de dois dias úteis (o sábado não deve ser considerado dia útil).

Artº 18º - As condições referidas no artigo anterior são as seguintes:

1 - Para que haja direito a uma prova de repescagem a nota da outra prova de avaliação periódica terá de ser obrigatoriamente positiva.

2 - Os alunos que tenham obtido uma nota igual ou inferior a sete valores numa das provas ou a ela tenham faltado deverão sujeitar-se a uma prova de repescagem sobre a matéria respeitante àquela prova.

3 - Ficam dispensados da prova de repescagem, embora possam realizá-la, os alunos que tenham obtido numa das provas nota de 8 ou 9 valores, desde que a média das notas das provas seja positiva. Esta dispensa não se aplica caso a média seja negativa, sendo então necessária repescagem relativa à prova em que o aluno tenha obtido 8 valores, para efeitos de aprovação em avaliação periódica.

4 - A nota obtida na prova de repescagem anula a nota da prova que substitui, não se seguindo o critério usado no exame destinado a melhoria denota. Para que os alunos se considerem aprovados, a média final terá de ser positiva e em nenhuma das provas a nota poderá ser igual ou inferior a sete valores.

Artº 19º - Em caso algum a prova de repescagem se destina a melhoria de nota, não podendo por conseguinte substituir uma prova classificada com nota positiva.

Artº 20º - Inscrição e desistência.

1 - A inscrição do aluno na avaliação periódica far-se-á pela sua presença na primeira prova de avaliação, ou por declaração escrita entregue ao professor até à realização dessa mesma prova.

2 - É permitida ao aluno a desistência da avaliação periódica. Essa desistência deveá ser comunicada por escrito ao professor até à data da segunda prova de avaliação periódica.

Artº 21º - Tipos de provas em línguas vivas.

No caso das línguas vivas, sem prejuízo do disposto nos artigos 16º, 17º e 18º na parte que lhes é aplicável, a avaliação periódica consta de dois tipos de provas: escritas e orais. As provas escritas precedem as orais e obrigam a uma média mínima de nove valores, tendo em conta os arredondamentos fixados no Artº 8º, sendo uma delas obrigatoriamente positiva.

§ 1º - Cabe aos Leitores fixar o momento da realização dessa prova oral, observando o intervalo mínimo de 48 horas após a afixação dos resultados das provas escritas.

§ 2º - A classificação final deve obter-se pela média entre a nota da prova oral e a média alcançada nas provas escritas.

§ 3º - A prova oral não pode ser entendida como prova de repescagem.

OBSERVAÇÃO FINAL - Critérios para a elaboração do calendário de exames.

1 - Na elaboração do calendário das provas de avaliação periódica deverá ser respeitada, na medida do possível, a distância mínima de 48 horas entre as provas de disciplinas obrigatórias do mesmo ano.

- 2 - Deverão ser reservados os últimos dias do bloco de avaliação para as provas das disciplinas de opção (tendo em conta o número de disciplinas e a especificidade de cada curso).
 - 3 - Sempre que haja acordo prévio entre docentes e alunos, as provas de avaliação periódica poderão ser realizadas durante o período de aulas, sem prejuízo do normal funcionamento destas.
 - 4 - Dadas as dificuldades na elaboração do calendário de provas nos cursos com múltiplas variantes, deverá ser previsto um prazo para reclamações relativas a coincidências de provas de disciplinas do mesmo ano. O prazo será de 48 horas depois de afixado o calendário das provas; as reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, que poderá delegar num ou mais membros do Conselho o poder de resolução destas situações.
- C - AVALIAÇÃO FINAL
- Artº 22º - Tipo de provas.
- O exame final é constituído por uma prova escrita e uma prova oral, devendo aquela anteceder sempre esta. A prova oral deve realizar-se de acordo com a estipulado no Art. 6º.
- § único - Nas disciplinas em que seja obrigatória a realização de uma prova prática no exame final (nas épocas normal ou de recurso), esta poderá ser substituída por um trabalho prático ou de campo, previamente realizado ao longo do ano lectivo, desde que haja acordo entre professor e aluno; a ponderação desse trabalho na nota final deverá corresponder à da parte prática do exame final.
- Artº 23º - Admissão à prova oral.
- A nota mínima de admissão à prova oral será de oito valores, tendo em conta os arredondamentos fixados no Artº 8º.
- Art. 24º - Dispensa da prova oral.
- Os alunos que tenham nota igual ou superior a dez valores ficam dispensados da prova oral; mas, mesmo dispensados, podem requerê-la, para o que devem dirigir-se à Secretaria no prazo de 48 horas após a afixação das notas da prova escrita.
- Artº 25º - O artigo anterior não se aplica às línguas estrangeiras, em que a prova oral é sempre obrigatória, excepto no caso de não admissão previsto no Artº 23º.
- Art.º 26º - O regime de obrigatoriedade de prova oral nas condições do número anterior poderá ser estendido a qualquer outra disciplina por decisão do Conselho Pedagógico, sob proposta do responsável pela disciplina e ouvido o responsável pela respectiva área do Conselho Científico.
- Artº 27º - Ponderação da nota da prova oral.
- Sempre que se realize uma prova oral, o resultado final será a média obtida entre a nota da prova escrita e a nota da prova oral.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A AVALIAÇÃO FINAL

A - MELHORIA DE NOTA

1 - Os alunos que desejem fazer exames para melhoria de nota no ano seguinte àquele em que obtiveram a passagem nas disciplinas cujas notas pretendem melhorar têm de se cingir aos programas leccionados durante o ano lectivo em que terá lugar o novo exame e de prestar provas com o docente ou docentes que ministrarem os referidos programas.

2 - Os alunos só poderão requerer melhoria de nota na época de recurso (Setembro) do mesmo ano em que tenham obtido aprovação na disciplina ou na época normal (Julho) do ano lectivo seguinte.

3 - Os alunos poderão requerer melhoria de nota relativamente a qualquer disciplina, não devendo ser tida em conta a restrição numérica prevista nestas Observações finais (cf. Ponto B destes Esclarecimentos).

4 - No caso de um aluno se submeter a exame para efeitos de melhoria de nota, prevalecerá a classificação mais elevada.

B - ÉPOCAS DE RECURSO (SETEMBRO) E ESPECIAL (DEZEMBRO)

1 - Na ausência do despacho especial do Reitor da Universidade, o número de exames que os alunos poderão realizar nas épocas de recurso e especial será o seguinte (cf. o Artº 9º da Portaria nº 886/83, de 22 de Setembro e resolução do Conselho Científico da F.L.U.P. de 28.5.84):

a) Época de recurso: exames de duas disciplinas anuais ou quatro semestrais.

b) Época especial: exames de duas disciplinas anuais ou quatro semestrais.

2 - Na época especial cada aluno pode prestar provas de exame final em disciplinas a cujo exame nas épocas normal ou de recurso não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado (até ao número máximo referido no Ponto 1), desde que, com a aprovação em tais disciplinas, reúna as condições necessárias à obtenção do grau ou diploma.

3 - Na época normal de exames finais (Julho) realizam-se duas chamadas para cada disciplina; nas épocas de recurso e especial realiza-se apenas uma.

(Nota: O ponto de vista enunciado no Artº 16º das Normas de avaliação transcritas traduz unicamente a opinião do C. P.).

Calendário das Provas em 1989-1990
(Emanado do Conselho Pedagógico)

Cursos de Licenciatura:
Avaliação periódica - Primeiras provas: de 1 a 17 de Fevereiro de 1990
" " - Segundas provas: de 11 a 27 de Junho de 1990
Exame final - Época normal: de 2 a 18 de Julho de 1990 (provas escritas)
" " - Época de recurso: de 5 a 19 de Setembro de 1990 (provas escritas).
Ramo educacional:
Avaliação periódica - Primeiras provas: de 1 a 17 de Fevereiro de 1990
" " - Segundas provas: 21 de Maio a 2 de Junho de 1990
Exame final - Época normal: 11 de Junho a 7 de Julho (orais inclusive)
" " - Época de recurso: de 5 a 19 de Setembro de 1990 (provas escritas)

Publicações mais recentes da Faculdade de Letras:

Revista de Faculdade de Letras (dir. do Conselho Científico):

Séries de História, 1984/85/86/87/88

Filosofia, 1985 (2 números)/86/87

Línguas e Literaturas, 1984/85/86/87/88 (2 tomos)

Anexos desta série:

I - Problemáticas em História Cultural, Porto, Instituto de Cultura Portuguesa, 1987

II - Bibliografia Cronológica de Espiritualidade em Portugal - 1501-1700, Porto, Instituto de Cultura Portuguesa, 1988

III - Actas do 1º Colóquio Internacional de Linguística Contrastiva Português-Alemão (6-7 de Outubro de 1988), Porto, Instituto de Estudos Germanísticos (no prelo)

Geografia, 1985/86/87

Revista de História (Ed. do Centro de História, 1978 ss.. Em 1979/80 publicou as Actas do Colóquio sobre "O Porto na Época Moderna")

Portugalia (Instituto de Arqueologia), 1980 ss. (Em 1983/84 publicou as Actas do "Colóquio Inter-Universitário de Arqueologia do Noroeste")

Runa (Coedição do Instituto de Estudos Germanísticos da FLUP), 1984

II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, 2 vols., Porto, Centro de História, 1987

Colóquio Comemorativo do VI Centenário do Tratado de Windsor, Porto, Institutos de Estudos Ingleses, 1988

La Sociologie et les Nouveaux Défis de la Modernisation, Porto, Association Internationale des Sociologues de Langue Française/ Secção de Sociologia da FLUP, 1988

"Fundo Primitivo" da Biblioteca Central. 1919-1928, Porto, 1989

O Conselho Directivo

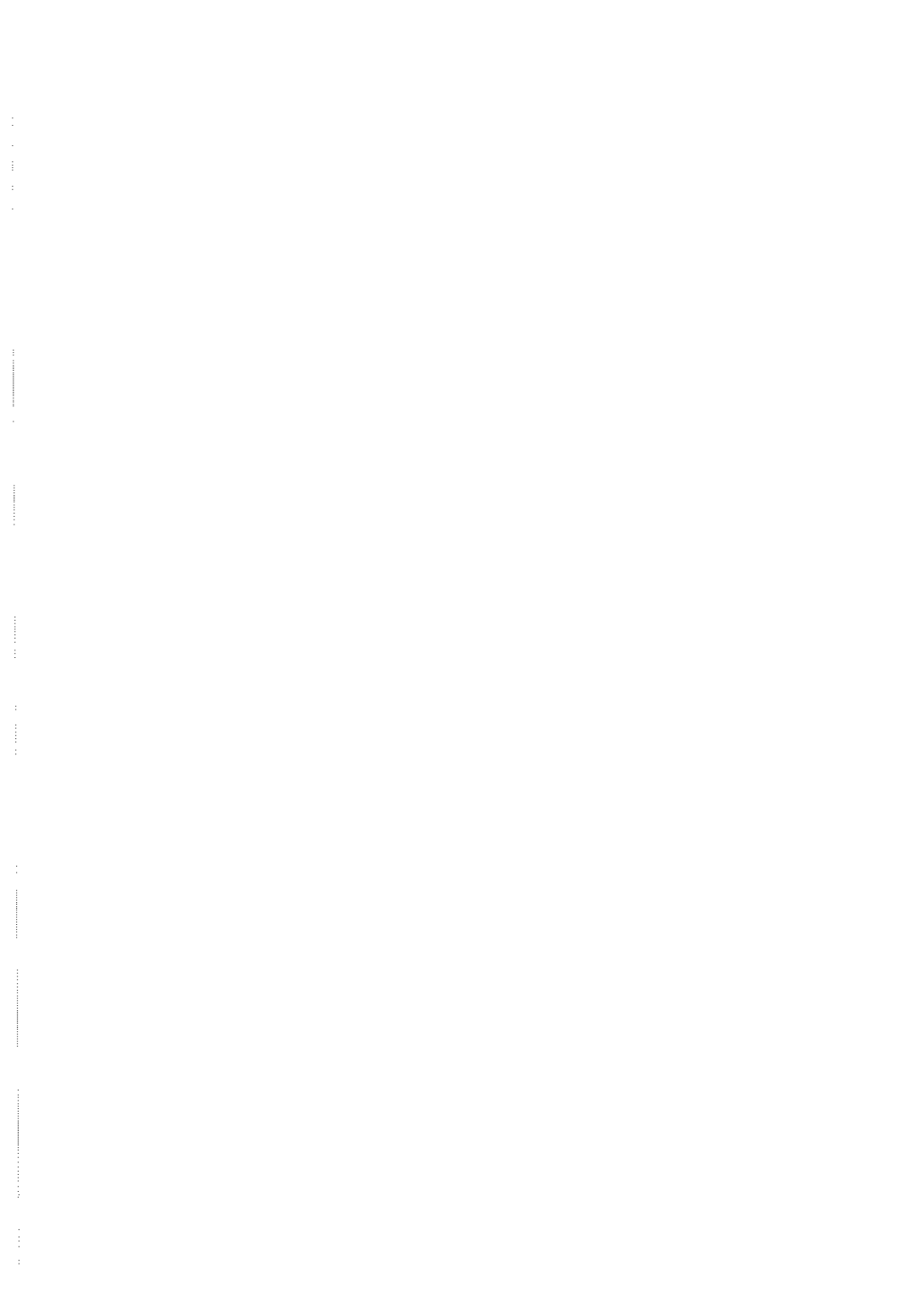
Porto e Faculdade de Letras, Julho de 1989

Convém esclarecer que, não se aplicando ao ensino universitário o conceito de "livro obrigatoriedade", as indicações constantes de algumas bibliografias são da responsabilidade dos respectivos docentes.

Os programas que se seguem encontram-se aprovados pelo Conselho Científico para o ano lectivo de 1989-1990. Mas para se ter uma ideia aproximada da dimensão da escola, no plano pedagógico, basta notar que os programas desenvolvidos nos cinco cursos de licenciatura e nos cursos do ramo educacional e de tradução se situam na ordem das duas centenas, para 1989-90.

PROGRAMAS

Nota: Em virtude de o tratamento inicial dos programas haver sido feito na versão 4.2 do processador "Word Perfect" e de, para efeito de tiragem em impressora "laser", ter sido necessário converter-los para a versão 5.0, encontram-se algumas anomalias na apresentação dos textos, de que se pedem desculpas.



Docente: Dr.^a Maria da Assunção Araújo

Aulas Teóricas

I. CLIMATOLOGIA.

1. História da climatologia portuguesa.
2. Regionalização climática portuguesa segundo Lautensach, O. Ribeiro e Susana Daveau.
3. Situações sinópticas típicas em Portugal continental.
4. Exemplos de estudos de climatologia aplicada em Portugal.
11. GEOMORFOLOGIA.
1. Introdução.
- As linhas gerais do relevo da Península Ibérica e as respectivas regiões estruturais.
- Integração de Portugal na Península Ibérica.
- Análise preliminar do relevo de Portugal.
2. Geologia de Portugal.
- Características litológicas e tectónicas das regiões estruturais de Portugal.

Aspectos essenciais da evolução geológica do território português: a evolução ante-mesozóica e post-hercínica.

3. Geomorfologia de Portugal.

As coberturas sedimentares de soco hercínico: seu significado para a compreensão da evolução geomorfológica no fim do Mesozóico e durante o Cenozóico.

A acção da neotectónica.

As variações climáticas e eustáticas do Quaternário: suas consequências para a evolução geomorfológica: o caso das montanhas e dos litorais.

Aulas Práticas

I. CLIMATOLOGIA.

Trabalho prático de climatologia orientado para o estudo da natureza e frequência de ocorrência das situações sinópticas em anos de verões húmidos, de invernos secos e em situações de temporal.

BIBLIOGRAFIA

I - CLIMATOLOGIA

- ALCOFORADO, M. João - Representação cartográfica das árvores de formadas. Ventos dominantes em torno da Serra de Sintra, "Finisterra", 38, Lisboa, 1984, pp. 137-169
- Brisas estivais do Tejo e do oceano na região de Lisboa, "Finisterra", 43, Lisboa, 1987, pp. 71-112
- ARLÉRY, R.; GRISOLLOET, H.; GUILMET, B. - Climatologie. Méthodes et pratiques, 2ª ed., Paris, Gauthier-Villars, 1973
- AZEVEDO, Anthímio J. - O crescimento urbano e a influência no clima local, "Boletim Informativo INMG", 59, Lisboa, 1974
- BESANCENOT, Jean-Pierre - Climats et tourisme estival sur les cotes de la Péninsule Ibérique, "Revue Géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest", 56 (4), Toulouse, 1966, p. 427-449
- CUNHA, L. - Tipos de tempo no Norte e Centro de Portugal, "Biblos", LIX, Coimbra, 1983, pp. 161-182
- DALGADO, D. G. - The Climate of Portugal and Notes on its Health Resorts, Coimbra, Coimbra University Press, 1914
- DAVEAU, S. - Repartition géographique des pluies exceptionnellement fortes au Portugal, "Finisterra", VII (13), Lisboa, 1972, pp. 5-28
- Repartitiion et rythme des précipitations au Portugal, Lisboa, CEG, 1977
- Mapas climáticos de Portugal. Nevoeiro e nebulosidade. Contrastes térmicos, 7, Lisboa, CEG, 1985
- Geografia de Portugal-II. Ritmo climático e a paisagem, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1988
- ESCOURROU, G. - Climat et environnement. Les facteurs locaux du climats, col. "Géographie", Paris, Masson, 1984
- FERREIRA, Denise de Brum - Les depressions convectives du Bassin Atlantique Nord Subtropical Oriental, "Finisterra", XX (39), Lisboa, 1985, pp. 25-45
- FERREIRA, Denise de Brum; FERREIRA, António de Brum - Alguns aspectos da seca invernal de 1980-81 em Portugal, Linha de acção de Geografia Física, 13, Lisboa, CEG, 1981
- FERREIRA, H. Amorim - Valores médios dos elementos climáticos no território nacional em 1921-1950, "O Clima em Portugal", Fasc. IX, Lisboa, Serviço Metereológico Nacional, 1956
- Normais climatológicas do Continente, Açores e Madeira correspondentes a 1931-1960, "O Clima de Portugal", Fasc. XIII, Lisboa, Serviço Metereológico Nacional, 1970
- KEY, J.; CRANE, R. - A Comparision of Synoptic Classification Schemes Based on "Objective" Procedures, "Journal of Climatology", 6 (4), Sussex, 1986, pp. 375-388
- LOUREIRO, J. J. - Relação entre a intensidade para diferentes durações - Bacia do Mondego, "Recursos Hídricos", 2(3),

- Lisboa, 1981, pp. 61-72
 RAKOS, C. - A influência das situações anticiclónicas no regime da precipitação em Portugal, "Finisterra", 43, 1987, pp. 5-38
- ROCHA, M. Silva - A radiação global em Portugal continental, "Boletim Informativo INMG", 61, Lisboa, 1972
- VENTURA, J. - As gotas de ar frio e o regime de precipitação em Portugal, "Finisterra", 43, 1987, pp. 39-69
- II - GEOMORFOLOGIA
- CARVALHO, G. S. - Uma metodologia para o ensino dos depósitos do Quaternário, "Arqueologia", nº 4, Porto, Grupo de Estudos Arqueológicos do Porto (GEAP), 1981, pp. 50-63
- COUDÉ-GAUSSSEN, G. - Les serres da Feneda et do Gerês, "Mem. C.E.G.", nº 5, Lisboa, 1981
- DAVEAU, S. - Structure et relief de la Serra da Estrela (première partie), "Finisterra", vol. IV, nº 7, Lisboa, CEG, 1969, pp. 31-63
- Structure et relief de la Serra da Estrela (seconde partie), "Finisterra", vol. IV, nº 8, Lisboa, CEG, 1969, pp. 159-197
- L'évolution géomorphologique quaternaire au Portugal, Supl. do "Boletim AFEQ", nº 50, INQUA, 1977
- DAVEAU, S.; BIROT, P.; RIBEIRO, O. - Les bassins de Lousã et Arganil. Recherches géomorphologiques et sédimentologiques sur le massif ancien et sa couverture à l'est de Coimbra, 2 vols., Lisboa, CEG, 1985
- FEIO, M. - Le Bas Alentejo et l'Algarve, Reed. do Livro-guia do "8º Congresso de Geografia de Lisboa, INIC, C. Ecologia Aplicada, Univ. de Évora, 1983
- FERRERA, A. B. - Planaltos e montanhas do norte da Beira, "Mem. CEG", nº 4, Lisboa, CEG, 1978
- Problemas de evolução geomorfológica quaternária do noroeste de Portugal, "Cuadernos do Laboratorio Xeológico de Laxe", nº 5, VI Reunión do Grupo Español de Trabajo de Quaternario, A Coruña, 1983, pp. 311-330
- Notice de la carte géomorphologique du Portugal, "Memórias do CEG", nº 6, Lisboa, Univ. de Lisboa, 1981
- MARTINS, A. F. - Maciço Calcário Estremenho. Contribuição para um estudo de Geografia Física, Coimbra, 1949
- Le Centre littoral et le massif calcaire d'Estremadura, Livro-guia da excursão do Congresso Intern. de Geografia, U.G.I., Lisboa, 1949
- REBELO, F. - Serres de Valongo. Estudo de Geomorfologia, Suplementos de "Biblos", nº 9, Coimbra, Univ. de Coimbra, 1975
- RIBEIRO, A. et alii - Introduction à la géologie générale du Portugal, Lisboa, Serviços Geol. de Portugal, 1979
- RIBEIRO, A. - Métectonique du Portugal, "Livro de Homenagem

a O. Ribeiro", Lisboa, 1988

- A tectónica alpina em Portugal, "Geonovas", vol. 10, Lisboa, 1988, pp. 9-11

RIBEIRO, O. - Le Portugal Central, Livro-guia da excursão do "C" do Congresso de Geografia de Lisboa, U.G.I., reed. Lisboa, CEG, 1982

RIBEIRO, O.; LAUTENSACH, H.; DAVEAU, S. - Geografia de Portugal. I - A posição geográfica e o território, Lisboa, Sá da Costa, 1987

TEIXEIRA, C. - A evolução do território português no decurso dos tempos geológicos, "Palestra. Rev. Ped. Cult.", vol. 28, Lisboa, 1966, pp. 111-157

TEIXEIRA, C.; GONÇALVES, F. - Introdução à Geologia de Portugal, Lisboa, INIC, 1980

VANNEY, J. R.; MOUGENOT, D. - La plate-forme continentale du Portugal et les provinces adjacentes, "Mem. Serv. Geol. de Port.", nº 28, Lisboa, 1981